



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.271 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, um Crédito Especial no valor de CR\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), para o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ARTIGO 2º/- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da anulação parcial do Crédito Especial aberto pela Lei nº 1.253, de 08.07.74, cujos recursos foram provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício, verificado na verba 15300 - cobrança da dívida ativa, do orçamento do SAAE.

ARTIGO 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º/- Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____

Walter Paulo Sabella
WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete